

ATO CONJUNTO Nº 218/2015

(DOC TCE-MT de 21.10.2015)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no art. 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 14/2007) e o **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no art. 16, XIV, “c”, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c art. 130 da Constituição Federal, art. 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 23.406-0/2015,

RESOLVEM:

EXONERAR, a pedido, o servidor efetivo **HITALLO RICARDO PANATO PASSOS**, ocupante do cargo de Analista de Contas, especialidade Direito, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, Classe “A”, Referência 1, a partir de 09 de outubro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de outubro de 2015.

Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**
Presidente do Tribunal de Contas

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-Geral de Contas